



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS
6. DA SESSÃO PÚBLICA
7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA NEGOCIAÇÃO
11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
18. DO FORO

DAS PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXOS

ANEXO I – Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Minuta de Contrato

MODELOS

MODELO 1 – Carta de Correção de Proposta de Preços

MODELO 2 – Comprovação do Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

MODELO 3 – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

MODELO 4 – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 – Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93

MODELO 6 – Termo de Compromisso



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

PREÂMBULO

A SUPERINTENDÊNCIA DA CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação em tela na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos deste Edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e respectiva equipe de apoio designados pela Portaria/SES/GABSEC nº 103 de 20/03/2019, expedida pelo Secretário de Estado da Saúde. O presente edital foi submetido a análise jurídica da Superintendência de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Estado da Saúde e da Procuradoria Geral do Estado.

Processo: 2018/30550/005083

Tipo de licitação: Menor Preço

Data da abertura: 02/07/2019

Hora da abertura: 08h30min (Horário de Brasília)

Retirada do Edital (portal/SISTEMA): www.saude.to.gov.br/www.publinexo.com.brLocal da sessão: www.publinexo.com.br

Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

SETORES RESPONSÁVEIS PELA SOLICITAÇÃO

Superintendência de Vigilância em Saúde

Diretoria do Laboratório Central - LACEN

Valor Total Estimado: Em conformidade com o disposto nos Acórdãos nº 1888/2010 e 2080/2012 do TCU – Plenário, não será divulgado o valor unitário de referência para contratação, disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes somente após a fase de lances.

LEGISLAÇÃO APLICADA

Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública;

Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, sendo aplicadas ainda todas as suas alterações;

Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014;

Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para antes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos;

Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal;

Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada Pregão, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Regulamenta o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual, e adota outras providências;

Decreto Estadual nº 4.954, de 13/12/2013: Define regras específicas para os órgãos e entidades do Poder Executivo, quanto à responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos ilícitos contra a administração pública, e adota outras providências;

Portaria/SESAU nº 11, de 16/01/2015 (DOE nº 4.300, de 20/01/2015): Estabelece parâmetros, responsabilidades e rotinas sobre os Termos de Referência elaborados pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências;

Portaria/SESAU Nº. 108, de 05/03/2015, (DOE nº. 4.331, de 06/03/2015): Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, regras específicas para apuração de eventuais descumprimentos de regras editalícias dos certames promovidos pela Superintendência de Compras e Central de Licitação, e adota outras providências.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Pregoeiro(a): Thiago Borges Silva

Telefone: (063)3218-1715/1722

E-mail: superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br/cpl.saudeto@gmail.com

Endereço: Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007

Horário de Atendimento: 08h00min às 12h00min – 14h00min às 18h00min





Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto contratação de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva, e o serviço de instalação e desinstalação de Aparelhos Condicionadores de Ar**, quais sejam, **Equipamentos Split (Aparelho de Ar Condicionado, Unidade Externa Condensadora e Unidade Interna Evaporadora)** do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Tocantins, Laboratório de Saúde Pública de Araguaína – LSPA e da Gerência Estadual de Imunização. Os serviços compreenderão verificações, limpezas e intervenções técnicas operacionais.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas previamente credenciadas no **Sistema Publinexo**, onde para cadastrarem-se, as empresas deverão acessar o site: **www.publinexo.com.br** ou entrar em contato por meio do telefone: (011) 3133-8100 e solicitar seu cadastro e senha para participar de pregão eletrônico por meio deste servidor.

2.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do SISTEMA ou a SESAU/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Não poderão participar deste Pregão:

2.3.1. Empresa **suspensa** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.2. Empresa **impedida** de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, durante o prazo da sanção aplicada;

2.3.3. Empresa **declarada** inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.3.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.5. Empresa que seu ato de constituição e as respectivas alterações (estatuto, contrato social ou outro) não incluam o objeto deste Pregão;

2.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos produtos, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.8. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.9. Ainda não poderão participar do Pregão, aqueles de que trata o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993, ou que seu ramo de atividade (código e descrição da atividade econômica principal e/ou código e descrição das atividades econômicas secundárias) não contemple o objeto deste Pregão.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública, via internet.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao SISTEMA Eletrônico, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do SISTEMA e as devidas atualizações implicam na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

3.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do SISTEMA para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS**4.1. Da impugnação:**

4.1.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.1.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso contrário, poderá abrir ou suspender a sessão, na forma da lei, antes do julgamento do mérito, se for o caso.

4.1.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2. Do pedido de esclarecimentos:

4.2.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimento quanto ao ato convocatório deste Pregão mediante petição, que deverá ser protocolada no Protocolo Geral desta Secretaria, ou enviada para o e-mail: **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br** obrigatoriamente com cópia para **cpl.saudeto@gmail.com**. O solicitante deverá confirmar recebimento do e-mail através do telefone (63) 3218-3247.

4.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no e-mail indicado pela Licitante, podendo ainda, ser disponibilizado no portal eletrônico **www.publinexo.com.br** ficando acessível a todas as demais Licitantes para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, **até 1 (uma) hora antes do horário marcado para abertura da sessão**, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.2. A Licitante deverá consignar, na forma expressa no SISTEMA eletrônico, o valor unitário para cada item da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

5.4. As propostas ficarão disponíveis no SISTEMA eletrônico, entretanto, até a abertura da sessão, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no portal eletrônico **www.publinexo.com.br**.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do SISTEMA eletrônico.

6.3. Cabe a Licitante acompanhar as operações no SISTEMA eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo SISTEMA, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

6.4. A sessão poderá ser reagendada a critério do(a) Pregoeiro(a) sempre que se fizer necessário, devendo a Licitante fazer os acompanhamentos devidos.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083****7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1.O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, sendo que somente as consideradas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Serão desclassificadas pelo(a) Pregoeiro(a), motivadamente, as propostas:

a) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

b) Que não contenham a descrição do produto ofertado;

c) Que se identificar no SISTEMA, sendo que somente será considerada como identificação, a descrição do CNPJ ou da Razão Social completa da Licitante.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do SISTEMA eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no SISTEMA.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.7. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o SISTEMA eletrônico permanecer acessível as Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. No caso de a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa as participantes no portal eletrônico www.publinexo.com.br.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo(a) Pregoeiro(a), que informará, com antecedência de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do **tempo de iminência**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a), emitido pelo SISTEMA eletrônico às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SISTEMA eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

09. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo SISTEMA, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o SISTEMA, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o SISTEMA fará sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

9.1.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo SISTEMA, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta condição, o procedimento licitatório prossegue com as demais Licitantes.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação constante dos autos.

10.2. A negociação será realizada por meio do SISTEMA, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10.3. Será vencedora a empresa que atender ao Edital e ofertar o **menor preço**.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a Licitante vencedora, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance do maior desconto.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação constante dos autos.

11.3. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante dos autos, não será(ão) aceito(s), e portanto, não será(ão) adjudicado(s).

11.4. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR VALORUNITÁRIO POR ITEM**;

11.5. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA** serão utilizados na análise dos valores ofertados pela Licitante, para fins de aceitação ou não da proposta comercial.

11.6. Confirmada a aceitabilidade da proposta, o(a) Pregoeiro(a) divulgará o resultado do julgamento do preço, **disponibilizando quando solicitado pelas Licitantes após o encerramento da etapa de lances, o preço estimado para contratação**, procedendo **posteriormente** à verificação da habilitação da Licitante, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos.

11.7. Se a proposta de preços não for classificada ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) lote(s).

11.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no SISTEMA Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Deverá apresentar relação de todas as peças e componentes das autoclaves e seus respectivos preços para elaboração do custo da manutenção corretiva/reposição das peças, bem como, para aferição de preços no ato da reposição das peças.

Proposta de preços que apresente as informações técnicas conforme Modelo 1 em Anexo

12.1. A Licitante vencedora deverá adequar sua proposta de preço ao último lance, CONTENDO APENAS DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, conforme regras matemáticas, e conter ainda:

a) As quantidades; discriminação dos serviços; espécie/tipo e procedência (se for o caso); valor unitário e total da proposta;

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

b) A indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) serviço(s) proposto(s) para o(s) respectivo(s) lote(s) que compõe(m) o objeto desta licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Edital, inclusive prazo de entrega, prazo de validade dos produtos e demais especificações que permitam aferir com precisão ao solicitado no Edital;

c) A razão social da proponente; endereço completo; telefone; fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando opcionalmente o banco, número da conta corrente e da agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;

d) Prazo de entrega e garantia dos produtos; prazo de validade da proposta, e prazo de pagamento, na forma descrita no item 12.10, donde caso a proposta não conste estas informações, serão considerados os prazos do Edital;

e) Caso a Licitante envie a sua proposta de preços, contendo mais de duas casas depois da vírgula, a Comissão Permanente de Licitação fará o arredondamento “para menos” (ex: R\$ 12,578; será arredondado para R\$ 12,57).

12.1.1. Quanto à elaboração da proposta de preços, deve ser observado ainda que:

a) A proposta deve discriminar o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:

12.1.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos, caso existam erros, serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) na forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de transcrição das quantidades previstas no Edital: será mantido o preço unitário e corrigida a quantidade e o preço total e ou descontos apresentados;

c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o preço total;

d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

e) Item adjudicado, mas que não consta da proposta enviada quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a): será incluído o item, preservando as informações da proposta digital da empresa cadastrada no SISTEMA, adequando ao último lance ofertado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

12.2. O valor total da proposta será ajustado pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com os procedimentos acima;

12.3. A correção poderá ser realizada pelo Pregoeiro(a) por meio de carta de correção - Modelo 1, obedecendo aos critérios acima citados, a qual será encaminhada para a Licitante, que poderá contestar no prazo de até vinte e quatro horas contadas do respectivo envio, donde, caso não o faça, considerar-se-á aceita a correção realizada pelo(a) Pregoeiro(a).

12.4. A Licitante que abandonar o certame ou deixar de enviar a documentação indicada nesta condição será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei, bem como neste Edital.

12.5. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SESAU/TO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

12.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.9. No(s) preço(s) proposto(s) já deverá(ão) estar inclusas todas as despesas e tributos.

12.10. Independente de transcrição por parte da Licitante, obrigatoriamente as propostas terão:

a) O prazo de **validade da proposta**: no mínimo 120 (cento e vinte) dias **corridos**, contados da abertura da sessão inaugural;



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

- b) Início da execução dos serviços conforme Anexo II do Edital.
c) O prazo de **pagamento**: Conforme Termo de Referência, Anexo II do Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação parcial das Licitantes será verificada por meio do SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Condenadas por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e da **documentação complementar** exigida no **item 13.3**.

13.2. As **Licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, **constantes dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666/1993**, no que couber.

13.3. Após solicitação do(a) Pregoeiro(a), as Licitantes que tiverem seus preços aceitos **deverão apresentar a seguinte documentação complementar**:

a) Possuir um Responsável Técnico habilitado em engenharia mecânica, devidamente registrado no CREA e **possuir entre os contratados da empresa técnico** que possua curso de refrigeração reconhecido pelo MEC, SENAI, ou fabricante dos equipamentos ou outras entidades reconhecidas, comprovado através de certificado de conclusão destes cursos e experiência comprovada na manutenção em sistemas de refrigeração.

b) Ter registro no Ibama para poder operar o gás refrigerante, conforme Instrução Normativa Ibama Nº 31, de 03 de Dezembro de 2009;

c) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante fornecido serviços, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação conforme artigo 30, item II, parágrafo 4º da Lei de Licitações;

d) Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços;

e) Alvará de funcionamento;

f) Declaração de atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Modelo 2;

g) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Modelo 3;

h) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a respectiva declaração, conforme Modelo 4;

i) Declaração de atendimento ao disposto no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, conforme Modelo 5;

j) Termo de Compromisso conforme Modelo 6;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (caso conste no SICAF o envio é dispensado);

l) Apresentar comprovação da boa situação financeira da Licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) E Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um), automaticamente pelo SICAF;

l.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na linha anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 5% do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93;

m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4. Do envio dos documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance:

13.4.1. As empresas vencedoras serão convocadas para enviar a proposta atualizada com o último lance, **no prazo de 02 (duas) horas, em arquivo único** via sistema que deverá conter: razão social; número do CNPJ; endereço completo; telefone; fax; e-mail; banco; agência; conta-corrente, descrição detalhada do serviço; marca; fabricante; procedência; espécie, se for o caso; tipo/modelo, se for o caso; unidade; quantidade; valor unitário; valor total; valor global da proposta; prazo de início de execução dos serviços; prazo de validade da proposta; prazo de pagamento, além da documentação constante do **item 13**;

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

13.4.2. Excepcionalmente, com prévia autorização do Pregoeiro(a), a Licitante poderá encaminhar a proposta e os documentos de habilitação, ambos assinados e digitalizados, para o e-mail **superintendencia.licitacao@saude.to.gov.br**, quando comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que neste caso em momento posterior será providenciado o uso da funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema, e assim fique à disposição das demais Licitantes;

13.4.3. Os documentos remetidos nas formas dos subitens acima descritos poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a);

13.4.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **protocolo geral** da Secretaria de Estado da Saúde, aos cuidados da Superintendência de Compra e Central de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital;

13.4.5. As empresas que desejarem poderão protocolar diretamente os seus documentos de habilitação e proposta atualizada com o último lance, em original, no **protocolo geral** da Secretaria de Saúde, desde que sejam no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, contada da notificação do(a) Pregoeiro(a), ficando neste caso, dispensada a apresentação destes, na forma prevista no item **13.4.1.**

13.5. Será aberto processo administrativo para os fins de aplicação de sanção a empresa que não enviar a documentação exigida no Edital, ou que ficar inabilitada por não cumprir com os termos do Edital, bem como por prestar declaração falsa, já que quando do cadastramento da proposta, DECLARA que cumpre com os requisitos de habilitação do Edital.

13.6. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por documentos extraviados, nem os que chegarem fora do prazo estabelecido, ocasião em que a Licitante será inabilitada, sendo convocadas as Licitantes subsequentes em ordem de classificação, se for o caso.

13.7. Disposições gerais acerca dos documentos de habilitação

a) O(a) Pregoeiro(a) poderá consultar portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das Licitantes.

b) Caso a data de validade de alguma certidão constante do SICAF esteja vencida, a Licitante deverá apresentar a certidão regularizada juntamente com o SICAF.

c) Caso algum dos documentos de habilitação venha a perder a validade no curso da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, conforme lhe faculto o § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, efetuar consulta ao órgão responsável pela emissão do documento, para verificação de sua regularidade.

d) Ainda que apresente o SICAF, a Licitante deverá apresentar os demais documentos relacionados no item **13.3** deste Edital.

e) Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, caso a Comissão de Licitação julgue conveniente.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a Licitante será inabilitada.

g) O não atendimento a qualquer das condições previstas no item 13 e seus subitens provocará a inabilitação da Licitante vencedora.

h) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

i) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

j) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

k) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação relativa à

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

comprovação da regularidade fiscal, donde havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

m) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativa de débito, ou positiva com efeito de negativa, vigentes.

n) A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao(a) Pregoeiro(a) convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

o) Se a Licitante não atender as exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará as documentações subsequentes, na ordem classificatória, que atenda tais exigências.

p) Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, ou qualquer tipo de protocolo, exceto se o Edital permitir.

q) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

r) O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(is) da Licitante.

s) O atestado deverá conter pelo menos: prazo contratual com data de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidade executadas; caracterização do bom desempenho da Licitante; identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário

t) A referida comprovação da alínea anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a Licitante, desde que coincidentes em pelo menos um mês.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do SISTEMA, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o(a) Pregoeiro(a) a adjudicar o objeto a Licitante vencedora.

14.3. O(a) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do SISTEMA.

14.4. A Licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do SISTEMA, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via SISTEMA, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a Licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado a Licitante vencedora.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

15.3. A homologação deste Pregão compete ao Secretário de Estado da Saúde/TO.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Pagamento conforme consta no Termo de Referência (Anexo II).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao Secretário da Saúde compete anular este Pregão de ofício, por ilegalidade, ou por provocação de qualquer pessoa, e cancelá-lo ou revogá-lo todo ou em parte, por considerá-lo inoportuno, inconsistente ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

17.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência de revogação ou anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito a ampla defesa e o contraditório.

17.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

17.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

17.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

17.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão às últimas, exceto em caso de normas editadas pelo Governo do Estado e Federais.

17.9. Não serão aceitos documentos com a vigência vencida, exceto se, e nos casos que o Edital permitir.

17.10. A participação neste Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos, leis e normas aplicáveis;

17.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SESAU/TO, sem prejuízo do disposto no §4º do art.17 do Decreto Federal nº 5.450/2005.

17.12. Este Edital é instrumento de adesão, donde todos que participem estão automaticamente de acordo com suas condições.

17.13. A contratada não poderá subcontratar o objeto em parte, sem a expressa anuência da Contratante.

17.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo nos casos expressamente permitidos.

17.15. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia de início inclui-se o último.

18. DO FORO

18.1. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da comarca de Palmas - TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 14 de junho de 2019.

Maurício Mattos Mendonça
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

ANEXO I – DO EDITAL**Critério de Julgamento e Relação/Descrição dos Serviços****01. Do critério de julgamento:**

- a) Será vencedora a Licitante que atender as exigências do Edital e apresentar o **menor valor unitário por item**;
- b) **O preço estimado para contratação somente será divulgado após o término da fase de lances**;
- c) A proposta deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	Serviço mensal de manutenção preventiva e os serviços de manutenção corretiva e de instalação e desinstalação de Aparelhos de Condicionadores de Ar Split (quando necessários), instalados no Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Tocantins (Lacen-TO), conforme elenco de equipamentos constante no ANEXO 01 deste Termo de Referência.	Serviço	12 meses
02	Serviço mensal de manutenção preventiva e o serviço de manutenção corretiva e de instalação e desinstalação de Aparelhos de Condicionadores de Ar Split (quando necessários), instalados no Laboratório de Saúde Pública de Araguaína (LSPA-TO), conforme elenco de equipamentos constante no ANEXO 02 deste Termo de Referência.	Serviço	12 meses

Nota:

Peças originais para Condicionadores de Ar Split.

Será destinado o montante anual de **R\$ 10.000,00** (Dez mil reais) **para o custeio de peças** para o LACEN-TO, **R\$ 8.000,00** (Oito mil reais) para o LSPA, comprovada a necessidade mediante laudo aceito pelo LACEN/LSPA e **R\$ 4.500,00** (Quatro mil e quinhentos reais) para a Gerência Estadual de Imunização, devidamente comprovada a necessidade mediante laudo aceito pelo IMUNIZAÇÃO.

Marcas dos equipamentos Split: MIDEA, CONSUL, YORK, KOMECO, CARRIER, ELETROLUX, ELGIN, SPRINGER, WESTNGHOUSE.



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 15/2018/SES/SVPPS/DLCSP/LACEN/TO**SGD: 2018/30559/073582****PROCESSO 2018/3055/005083**

SOLICITANTE(S)		
Superintendência.....:	Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde	Ramal: 3094
Diretoria.....:	Laboratório Central - LACEN	Ramal: 3288
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Fonte de Recursos.....	: 251002369 – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde	
Classificação Orçamentária.....	: 30.550.10.305.1165.4125	
Natureza da Despesa.....	: 339039	
	339030 Peças	
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4125 - Produção de Análises laboratoriais de interesse à saúde pública. (Lacen)	
	4093 – Integração e Qualificação das Ações e Serviços de Vigilância e Atenção à Saúde. (Gerência Estadual de Imunização)	
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde	
Ata de Registro de Preços.....	: () sim (x) não	

01. DO OBJETO

1.1. Aquisição de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva, e o serviço de instalação e desinstalação de Aparelhos Condicionadores de Ar**, quais sejam, **Equipamentos Split (Aparelho de Ar Condicionado, Unidade Externa Condensadora e Unidade Interna Evaporadora)** do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Tocantins, Laboratório de Saúde Pública de Araguaína – LSPA e da Gerência Estadual de Imunização. Os serviços compreenderão verificações, limpezas e intervenções técnicas operacionais.

1.2. Saldo estimado para o custeio de **Peças (devidamente comprovada a necessidade) no total de R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais).**

02. DA JUSTIFICATIVA

O Lacen/TO é o responsável pela realização de exames laboratoriais para diagnósticos na área de imunologia, virologia, bacteriologia, micologia e parasitologia; análise de microscopia e microbiologia de alimentos; análise físico-química e microbiológica de água para consumo humano; e também pelas atividades de controle de qualidade dos exames realizados. Para tanto, manipula diariamente e necessariamente amostras (biológicas e de produtos), bem como, insumos (meios e reagentes). Esses insumos são armazenados em equipamentos de refrigeração, os quais devem estar em ambiente climatizado, principalmente em regiões em que o clima apresenta altas temperaturas. A climatização do ambiente é de fundamental importância para assegurar a qualidade, a confiabilidade e a segurança dos resultados dos exames - **princípios de garantia de qualidade total imprescindíveis a um laboratório**. As normas do programa de Gestão da Qualidade referentes a laboratório estão preconizadas pela **NBR ISO/IEC 17025 e RDC 302/05**.

Além disso, Lacen/TO utiliza equipamentos laboratoriais que devem trabalhar em ambiente cuja temperatura externa seja amena para que não haja comprometimento no seu aquecimento. Isto requer o funcionamento estável e regular do sistema de refrigeração ambiental. Deve ser observado também que, para não haver comprometimento do sistema respiratório das pessoas que convivem em ambiente

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

artificialmente refrigerado, faz-se necessária uma manutenção periódica de limpeza nos equipamentos de ar condicionado, atendendo as normas de Qualidade e Biossegurança: **RDC/ANVISA Nº. 50 de 21/02/02, RDC/ANVISA Nº. 302 de 13/10/05, NIT –DICLA 083 de ABRIL/01, NBR ISSO/IEC 17025 de JAN/01e Portaria 2.606 DE 28/12/05**

A manutenção desses equipamentos também é essencial para o cumprimento das pactuações e metas constantes da Portaria MS/GM Nº. 2.606/2005 – portaria que classifica os Laboratórios Centrais de Saúde e Pública e institui o seu fator de incentivo financeiro que é o FINLACEN.

Portanto, os serviços de manutenção desses equipamentos caracterizam-se como contínuos, justificando-se desta forma a sua realização.

03. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços/produtos deverão estar de acordo com as condições e especificações descritas no Anexo I:

3.2 DA QUALIDADE DAS PEÇAS**3.2.1 As peças devem ser:**

- a) de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

3.2.2 Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3 DA GARANTIA/VALIDADE DOS SERVIÇOS

3.3.1 - Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados a partir de sua realização. A contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços;

3.3.2 - Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

3.3.4 - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s);

3.3.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

3.3.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

3.4 DA ADJUDICAÇÃO

3.4.1 A adjudicação será por **item**.

3.4.2 Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar.

04. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado nos seguintes endereços:





Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

- a) LACEN situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br;
- b) Endereço da Sede do LSPA em Araguaína-TO (Almoxarifado do LSPA - 3º PISO DO HOSPITAL PÚBLICO DE DOENÇAS TROPICAIS – HPDT): Av. José de Brito Soares, nº. 1015, Setor Anhanguera, CEP: 77818-530, Araguaína-TO. Telefone: (63) 3414-5014/3414-5002. Endereço eletrônico: / lspa.compras@gmail.com.
- c) Gerência Estadual de Imunização: 601 Sul Avenida LO Quinze Conjunto 02 Lote 01, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77016-336, CEADI – CENTRAL ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS SPPVS/DVEDTNT/GI .

05. DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A prestação do serviço terá início em até 30 dias após o recebimento do empenho.
- 5.2. Caso, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, este pedido pode ser aceito ou não, pela SES/TO.
- 5.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

06. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. Será vencedora a licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o menor preço global por item.

07. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. As licitantes devem apresentar documentos técnicos conforme Edital:

08. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;
- 8.2. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:**
- 8.2.1. **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.
- a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.
- 8.2.2. **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.
- 8.3. Após o recebimento provisório a Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital.
- 8.4. Caso os serviços se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.
- 8.4.1. Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.
- 8.4.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.6. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

8.7. A SES recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

8.7.1. Qualquer situação em desacordo com o descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

8.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

8.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

8.8. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

09 DA FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

9.1. Os serviços serão solicitados através do envio da nota de empenho ou requisição de serviço, enviados via e-mail.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1. Os serviços deverão ser realizados mensalmente para a **manutenção preventiva** e sempre que necessário para a **manutenção corretiva**, todos nas dependências das unidades do Lacen-Palmas e no LSPA (Araguaína) onde os equipamentos estão instalados. Somente em caso de excepcional necessidade poderá ser retirado equipamento para fora acompanhado da Guia de Movimentação Patrimonial (GMPB), mantendo sob sua responsabilidade a retirada. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer aparelhos e ferramentas necessárias para a manutenção preventiva e corretiva.

10.2. Manutenção Preventiva:

A **manutenção preventiva** será mensal e deverá consistir em verificações, limpezas, intervenções e manutenções nos equipamentos, de modo a mantê-los funcionando em perfeito estado de conservação, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico com o objetivo de manter e/ou ampliar a sua vida útil.

A **manutenção preventiva é geral e poderá ter a aplicação de corretiva se detectada necessidade**, incluirá no mínimo as seguintes rotinas e procedimentos:

a) Inspecção geral: realizar inspeção visual - verificação da integridade física do equipamento e de seus componentes internos, folgas, desgastes das engrenagens e botões amassados ou ferrugens e limpeza do equipamento - procedimentos com produtos de limpeza e ferramentas adequados;

b) Troca de peças e acessórios com a vida útil vencida: seguir as instruções fornecidas pelos fabricantes para substituição de partes, peças e acessórios;

c) Lubrificação geral: deverá proceder de acordo com a descrição do fabricante para cada tipo de equipamento, visto os tipos de lubrificante necessários, periodicidade, locais de aplicação, equipamentos e ferramentas que devem ser utilizados e orientações para abertura do equipamento ou partes dele;

d) Aferição do equipamento: realizar a leitura e verificação de indicadores e níveis (corrente, tensão, potência, rotação, pressão, vazão, parâmetros fisiológicos, etc.);

e) Testes de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica, biológica): apresentar no relatório, explicação da execução dessa tarefa através da leitura e verificação de indicadores em geral e observação de anomalias como calor, vibração, vazamentos ou odores, quando necessário a fim de proporcionar funcionamento eficiente.



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

f) **Higienização de filtros de ar-condicionados:** em atendimento à Portaria GM/MS Nº. 3.523, de 28/08/1998 (Ministério da Saúde) os filtros dos aparelhos de ar-condicionados devem ser higienizados periodicamente, como indicado a seguir:

- ✓ Retirar os filtros;
- ✓ Lavá-los com SOLUÇÃO DE DETERGENTE NEUTRO;
- ✓ Enxaguá-los em ÁGUA CORRENTE;
- ✓ Colocá-los em imersão em SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% por 30 minutos;
- ✓ Enxaguá-los e deixar escorrer;
- ✓ Recolocá-los no aparelho de ar-condicionado.

É importante ressaltar que os filtros dos aparelhos de ar-condicionado provenientes de sala de isolamento, quando descartados, devem ser considerados como resíduos infectantes (saco plástico na cor branca leitosa com simbologia - ver ABNT-NBR 9191/93 - Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo - Especificação).

Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo a prestadora dos serviços deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes dos equipamentos. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da Contratante.

10.3. Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva terá periodicidade na conformidade da necessidade imposta pela quebra ou parada de funcionamento dos equipamentos de Ar - dos defeitos que os equipamentos apresentem, podendo ser de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas ou em qualquer situação de emergência em qualquer horário ou dia. Para execução dos chamados a empresa prestadora dos serviços terá o prazo máximo de 24 horas após recebimento da ordem de serviço (OS).

A manutenção corretiva deverá consistir em intervenções de avaliação e consertos nos equipamentos quando esses apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções e de colocá-los em funcionamento novamente, com substituição de peça se for o caso.

A manutenção corretiva incluirá no mínimo as seguintes rotinas e procedimentos:

- a) Intervenções e manutenções: **quando os equipamentos apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções/consertos para colocá-los em funcionamento novamente, com substituição de peças, partes e acessórios se for o caso.**
- b) **Correção geral:** correções na integridade física dos equipamentos e de seus componentes internos como placas de circuito, folgas, desgastes das engrenagens e botões, limpeza do equipamento -procedimentos com produtos de limpeza e ferramentas adequados;
- c) Troca de partes, peças e acessórios: **usar somente partes, peças e acessórios originais (sempre dentro das especificações do fabricante), fazendo sua substituição (após o autorizo do LACEN) sempre que apresentarem defeito;**
- d) Lubrificação geral se for o caso: **proceder de acordo com as descrições do fabricante para cada tipo de equipamento, visto os tipos de lubrificantes necessários;**
- e) Aferição e posterior calibração do equipamento: **realizar a leitura e correção de indicadores e níveis (corrente, tensão, potência, rotação, pressão, parâmetros fisiológicos e etc.);**
- f) Testes de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica, biológica): **após execução das tarefas descritas acima, a contratada deverá realizar testes de confiabilidade nos freezers observando indicadores em geral de anomalias como calor, vibração, vazamentos ou odores, a fim de certificar-se da manutenção corretiva realizada.**

10.4. Instalação e Desinstalação:

Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de diversas potências, com fornecimento de materiais e insumos necessários.

O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

- Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- Isolamento térmico das tubulações;
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- Interligação entre unidades;
- Suportação das tubulações;
- Carga de gás refrigerante;
- Partida inicial do equipamento;
- Fazer ponto de dreno cano em PVC 32mm ;
- Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.
- Pintar parede na cor padrão;
- Rebocar parede;
- Emassar parede;
- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;
- Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- Confeccionar mão francesa para o condensador
- Colocação de mão francesa do evaporador;
- Colocação de mão francesa do condensador;
- Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato;
- Retirar a mão francesa;
- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade;
- Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;
- Higienização da Evaporadora e Condensadora com produtos de limpeza específicos para tal tarefa.
- Após a higienização EMBALAR a Evaporadora e Condensadora com plástico, TIPO SACOS- BOLHAS, identificando, em BTUS, a potência de cada aparelhos.

10.4.1 Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.4.2 Caso seja necessário o uso de ANDAIMES onde algumas máquinas serão desinstaladas e/ou instaladas, a contratada deverá colocar em seus custos locação, caso não possuam, para a execução de tais serviços, assim como todo o material de segurança necessário.

10.5 Detalhamento de serviços a serem realizados nas manutenções:

- I) Verificar tensão entre fase do motor e compressor;
- II) Verificar corrente em cada fase do motor e compressor;
- III) Verificar conexões de alimentação;
- IV) Verificar atuação do sistema de partida e Intertravamento;
- V) Verificar fluxo de refrigerantes através do visor;
- VI) Verificar tensão das correias;
- VII) Verificar correias defeituosas e trocá-las;
- VIII) Verificar vibração nos dutos de refrigeração;
- IX) Limpar bandejas de água condensada;
- X) Verificar filtros de ar, substituindo-os se necessário;

**Editais do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

- XI) Limpar drenos;
- XII) Lubrificar mancais;
- XIII) Checar a resistência de aquecimento;
- XIV) Limpar e desobstruir aletas do condensador de ar;
- XV) Verificar o estado dos rolamentos;
- XVI) Verificar fechos magnéticos dos quadros de retorno de ar e os parafusos;
- XVII) Limpar as grelhas de insuflamento e retorno;
- XVIII) Verificar quadros elétricos, referentes a superaquecimento das partes;
- XIX) Verificar pressão de sucção do compressor;
- XX) Verificar pressão de descarga do compressor;
- XXI) Verificar queda de pressão do filtro secador, substituindo-o se necessário;
- XXII) Verificar polias, eixo e mancais;
- XXIII) Verificar os contatos dos contactores;
- XXIV) Medir a resistência de isolamento dos motores dos compressores;
- XXV) Proceder reparos gerais de parafusos e porcas;
- XXVI) Verificar contatos de forças das chaves magnéticas, substituindo-o, se necessário;
- XXVII) Fazer teste de ação no relés térmicos e reajustá-los, se necessário;
- XXVIII) Verificar alinhamento entre as polias dos ventiladores e motores;
- XXIX) Regulagem dos relés de proteção;
- XXX) Atuação dos controles de temperatura, umidade e pressão;
- XXXI) Atuação dos termostatos;
- XXXII) Verificar superaquecimento e sub-resfriamento;
- XXXIII) Verificar atuação dos aquecedores de óleo;
- XXXIV) Verificar isolação elétrica dos motores, dos ventiladores e compressores;
- XXXV) Medir temperatura de ar na saída da máquina;
- XXXVI) Limpar o condensador;
- XXXVII) Limpar os motores dos ventiladores, se necessário;
- XXXVIII) Verificar atuação dos pressostatos e corrigir se necessário;
- XXXIX) Verificar o estado do óleo dos compressores e substituí-los se necessário;
- XL) Verificar as lâmpadas de sinalização de todos os equipamentos nos painéis eletrônicos;
- XLI) Verificar do funcionamento dos exaustores, observando o escoamento nas bandejas e drenos;
- XLII) Verificação dos ajustes e controle de segurança dos compressores;
- XLIII) Limpeza dos filtros e serpentinas dos condicionadores de ar;
- XLIV) Aferição geral das condições de trabalho dos condicionadores e exaustores;
- XLV) Aferição da resistência de isolamento e trabalho dos compressores e motores;
- XLVI) Teste de vazamento de gás.

11 DAS OBRIGAÇÕES**11.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 11.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 11.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
- 11.1.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas.
- 11.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações.
- 11.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados.
- 11.1.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

11.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no contrato.

11.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Para a realização desses serviços devem ser observadas a legislação e normas a seguir:

- a) Portaria nº. 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;
- b) Resolução – RE 09/2003, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA/MS;
- c) Normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- d) Padrão Referencial Brasileiro Microbiológico – Brasindoor.

11.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.

11.2.2. Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços.

11.2.4. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.

11.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

11.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.2.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.2.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

11.2.9. Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas na solicitação de compras e o contrato.

11.2.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida na solicitação de compra.

11.2.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

12 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.

12.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

12.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

12.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

12.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

12.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

13 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde - SVPPS/Lacen, observando que:

13.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Ricardo Borges Ribeiro**, Técnico Eletricista, matrícula nº 11234040 – 1e pelo servidor **Adelvan Pereira Fernandes**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula 963425 - 1, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente a função de fiscal e suplente de contrato, especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.

13.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

14. DAS GLOSAS – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.

14.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

14.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela PRESTADORA DOS SERVIÇOS em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

14.4. É requisito básico que a PRESTADORA DOS SERVIÇOS cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

14.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a PRESTADORA DOS SERVIÇOS, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicionada à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da PRESTADORA DOS SERVIÇOS, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
---	---	-----

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

14.6.O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

14.7.A PRESTADORA DOS SERVIÇOS poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

14.8.Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

14.9.A PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a PRESTADORA DOS SERVIÇOS se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

14.10.Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

14.11.A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

14.12.O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

15.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

15.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da PRESTADORA DOS SERVIÇOS assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

15.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à PRESTADORA DOS SERVIÇOS, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;
- d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;

15.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

- a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da PRESTADORA DOS SERVIÇOS em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;
- b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da PRESTADORA DOS SERVIÇOS em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;
- c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da PRESTADORA DOS SERVIÇOS em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da PRESTADORA DOS SERVIÇOS.

15.6. A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à PRESTADORA DOS SERVIÇOS o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

15.7. As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8. A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

15.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

15.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.11. As sanções aplicadas à PRESTADORA DOS SERVIÇOS serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.12. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

16. DA VIGENCIA

16.1. O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

17. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

17.1. A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Relação de Anexos que constam no Termo de Referência:
ANEXO I – Tabela dos Condicionadores de Ar do Lacen/Palmas
ANEXO II – Tabela dos Condicionadores de Ar do Lacen/Araguaína
ANEXO III – Tabela dos Condicionadores de Ar Imunização



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

ANEXO I - RELAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR – LACEN

Nº	MARCA	PATRIMÔNIO	SETOR
1	SPLIT YORK 12.000 BTUS	225488	ADMINISTRATIVO BACTERIOLOGIA MICOLOGIA
2	SPLIT KOMECO 9.000 BTUS	396308	LABORATORIO DE MICOLOGIA
3	SPLIT KOMECO 9.000 BTUS	396309	LABORATORIO DE BACTERIOLOGIA E MININGITE
4	SPLIT KOMECO 60.000 BTUS	396323	LABORATORIO BACTERIOLOGIA MICOLOGIA
5	SPLIT YORK 21.000 BTUS		CITOMETRIA DE FLUXO
6	SPLIT CARRIER 12.000 BTUS	180935	CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL
7	SPLIT YORK 18.000 BTUS	204056	CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL
8	SPLIT KOMECO 9.000 BTUS	396310	IMUNOFUORENSIA
9	SPLIT ELGIN 60.000 BTUS	408011	CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL
10	SPLIT KOMECO 12.000 BTUS	396312	SALA IMUNOLOGIA
11	SPLIT ELETROLUX 60.000	368169	BIOLOGIA MEDICA - ANIMAL
12	SPLIT KOMECO 60.000	396322	BIOLOGIA MEDICA - ANIMAL
13	SPLIT ELGIN 60.000 BTUS	371433	FISIO QUIMICO AMBIENTAL E PRODUTOS
14	SPLIT ELGIN 60.000 BTUS	371434	FISIO QUIMICO AMBIENTAL E PRODUTOS
15	SPLIT ELGIN 36.000 BTUS	371431	MICROBIOLOGIA DE PRODUTOS
16	SPLIT ELGIN 36.000 BTU	371432	MICROBIOLOGIA DE PRODUTOS
17	SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	371430	MICROSCOPIA DE ALIMENTOS
18	SPLIT ELGIN 7.000 BTUS	371429	COLINESTERASE
19	SPLIT KOMECO 60.000 BTUS	396318	RECEPÇÃO DE AMOSTRA
20	SPLIT COOLING 60.000 BTUS	228200	RECEPÇÃO DE AMOSTRA DE PRODUTOS
21	SPLIT ELGIN 36.000 BTUS	48005	SOROTECA
22	SPLIT ELGIN 9.000 BTUS	371427	ADMINISTRATIVO PRODUTOS E AMBIENTAL
23	SPLIT FUJITSU 18.000 BTUS	371425	ADMINISTRATIVO PRODUTOS E AMBIENTAL
24	SPLIT ELGIN 12.000 BTUS	371428	AMOSTRA DE PRODUTOS
25	SPLIT FUJITSU 18.000 BTUS	371424	LABORATORIO FISICO -QUIMICO
26	SPLIT ELGIN 9.000 BTUS	371426	LABORATORIO FISICO -QUIMICO
27	SPLIT KOMECO 12.000 BTUS	396311	ADMINISTRATIVO TUBERCULOSE
28	SPLIT KOMECO 12.000 BTUS	396315	TUBERCULOSE
29	SPLIT YORK 12.000 BTUS	225494	TUBERCULOSE
30	SPLIT KOMECO 60.000 BTUS	396360	SETOR HIGIENIZAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO
31	SPLIT MIDEA 9.000 BTUS	223581	BIOLOGIA MOLECULAR 02
32	SPLIT MIDEA 9.000 BTUS	223580	BIOLOGIA MOLECULAR 02
33	SPLIT MIDEA 18.000 BTUS	223594	BIOLOGIA MOLECULAR 02
34	SPLIT MIDEA 7.000 BTUS	204804	BIOLOGIA MOLECULAR 02
35	SPLIT MIDEA 9.000 BTUS	223582	BIOLOGIA MOLECULAR 02
36	SPLIT MIDEA 30.000 BTUS	228192	BIOLOGIA MOLECULAR 02
37	SPLIT COOLING 36.000 BTUS	228197	PREPARO DE REATIVOS E RESIDUOS QUIMICOS
38	SPLIT CONSUL 7.000 BTUS	194594	PREPARO DE REATIVOS E RESIDUOS QUIMICOS
39	SPLIT COOLING 36.000	228199	PREPARO DE REATIVOS E RESIDUOS QUIMICOS
40	SPLIT YORK 60.000 BTUS	182665	ISOLAMENTO VIRAL
41	SPLIT MIDEA 18.000 BTUS	223597	ISOLAMENTO VIRAL
42	SPLIT CONSUL 7.000 BTUS	194593	BIOLOGIA MOLECULAR
43	SPLIT CONSUL 7.000 BTUS	194690	BIOLOGIA MOLECULAR
44	SPLIT CARRIER 24.000 BTUS	180946	BIOLOGIA MOLECULAR
45	SPLIT CARRIER 24.000 BTUS	180955	BIOLOGIA MOLECULAR
46	SPLIT CARRIER 12.000 BTUS	180956	BIOLOGIA MOLECULAR



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

47	SPLIT CARRIER 30.000 BTUS		SETOR RECURSOS HUMANOS
48	SPLIT MIDEA 18.000 BTUS	223586	SETOR DE PESQUISA
49	SPLIT SPRINGER 18.000	408023	SETOR DE INFORMATICA
50	SPLIT GREE 13.000 BTUS	396336	NUCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE
51	SPLIT YORK 12.000 BTUS	209146	AUDITORIA INTERNA
52	SPLIT YORK 12.000 BTUS	204062	ATENDIMENTO OCUPACIONAL
53	SPLIT SPRINGER 12.000	408025	SETOR DE VACINA
54	SPLIT ELGIN 60.000 BTUS	408013	SETOR DE SAUDE DO TRABALHO BIOSEGURANÇA
55	SPLIT KOMECO 60.000 BTUS	396319	REUNIÃO
56	SPLIT YORK 12.000 BTUS	209147	COLETA
57	SPLIT ELGIN 36.000 BTUS	408004	DIRETORIA
58	SPLIT MIDEA 24.000 BTUS	228188	SETOR ADM E COTAÇÃO
59	SPLIT MIDEA 12.000 BTUS	223588	GERENCIA DE REDE LABORATORIAL
60	SPLIT MIDEA 12.000 BTUS	223587	SETOR DE PATRIMONIO
61	SPLIT ELGIN 60.000 BTUS	408012	ALMOXARIFADO 03
62	SPLIT SPRINGER 12.000	408024	ALMOXARIFADO 02
63	SPLIT SPRINGER 12.000	408019	ALMOXARIFADO 01
64	SPLIT CARRIER 12.000 BTUS	396313	SALA DE KITS
65	SPLIT CARRIER 12.000 BTUS	180908	SALA DE KITS
66	SPLIT MIDEA 18.000 BTUS	223593	GERENCIA ADMINISTRATIVA
67	SPLIT ELGIN 60.000 BTUS	408014	SETOR DE COMPRAS E PLANEJAMENTO
68	SPLIT KOMECO 12.000 BTUS	396314	ASSESSORIA TÉCNICA
69	SPLIT MIDEA 18.000 BTUS	223596	GERENCIA TÉCNICA
70	SPLIT KOMECO 60.000 BTUS	396321	RECEPÇÃO
71	SPLIT KOMECO 60.000 BTUS	396320	RECEPÇÃO
72	SPLIT SOURCE 18.000 BTUS	204057	CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

Nº	PATRIMÔNIO	MARCA	SETOR
----	------------	-------	-------

ANEXO II - RELAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR – LSPA





Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

01	403460	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, MARCA CONSUL, TIPO SPLIT.	CANINO/SOROLOGIA
02	408003	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, MARCA ELGIN, TIPO SPLIT.	CANINO/SOROLOGIA
03	408001	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, MARCA ELGIN, TIPO SPLIT.	COORDENAÇÃO
04	408020	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS, MARCA SPRING, TIPO SPLIT.	IMUNOLOGIA
05	408002	AR CONDICIONADO 36.000 BTUS, MARCA ELGIN, TIPO SPLIT.	RECEPÇÃO/COLETA
06	408021	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, MARCA SPRING, TIPO SPLIT.	RELAÇÕES HUMANAS
07	359550	AR CONDICIONADO 12.000 BTUSMARCA WESTNGHOUSE, TIPO SPLIT, SEM MOD., SÉRIE IWW100802903	LAB. ÁGUA
08	359584	AR CONDICIONADO 12.000 BTUSMARCA WESTNGHOUSE, TIPO SPLIT, MODELO WCHXL-12KCR1, SERIE IWW100802906	MICROSCÓPIA
09	359553	AR CONDICIONADO 12.000 BTUSMARCA ELETROLUX, TIPO SPLIT, SPI12F, SÉRIE Nº 04100378	ALMOXARIFADO
10	250873	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS CONSUL, TIPO SPLIT, SÉRIE KA7000656	MICROBIOLOGIA
11	359552	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MARCA ELETROLUX, TIPO SPLIT, MOD. PI12F, SÉRIE 04100301	MICROBIOLOGIA
12	359554	AR CONDICIONADO 12.000 BTUSMARCA ELETROLUX, TIPO SPLIT, MODELO PI12F, SERIE 04100318	PREPARO DE AMOSTRA
13	217662	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MARCA CARRIER, TIPO MINE SPLIT, MOD.42MCA007515LC, SÉRIE 2805Y01090	ALMOXARIFADO 1
14	021756	AR CONDICIONADO 10.500 BTUS, TIPO SPLIT, MARCA CONSUL	RECEPÇÃO
15	314793	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, MARCA FUJITSU	COMPRAS
16	265894	AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MARCA CONSUL, TIPO SPLIT, SEM MOD., SÉRIE KH6000562	SOROLOGIA



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

ANEXO III – RELAÇÃO DOS CONDICIONADORES DE AR – IMUNIZAÇÃO

Nº	MARCA	PATRIMÔNIO	SETOR
1	SPLIT YORK 24.000 BTUS	353845	GESTÃO ADMINISTRATIVA
2	SPLIT YORK 36.000 BTUS	353849	REDE DE FRIO
3	SPLIT YORK 24.000 BTUS	353850	SPNI
4	SPLIT FONTAINE 36.000 BTUS	429923	ÁREA TÉCNICA
5	SPLIT PHILCO 30.000 BTUS	429970	REDE DE FRIO
6	SPLIT PHILCO 30.000 BTUS	427505	REDE DE FRIO



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da Secretaria Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Saúde, **LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado Secretário da Saúde, pelo Ato Governamental de nº. 1.478 – NM. publicado no Diário Oficial do Estado nº. 5.361, de 21 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual sob nº, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a), brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº - SSP-....., CPF nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta aprovada pela **SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS** e pela **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Estadual nº 5.344/15 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição de serviços continuados de **manutenção preventiva e corretiva, e o serviço de instalação e desinstalação de Aparelhos Condicionadores de Ar**, quais sejam, **Equipamentos Split (Aparelho de Ar Condicionado, Unidade Externa Condensadora e Unidade Interna Evaporadora)** do Laboratório Central de Saúde Pública do Estado do Tocantins, Laboratório de Saúde Pública de Araguaína – LSPA e da Gerência Estadual de Imunização. Os serviços compreenderão verificações, limpezas e intervenções técnicas operacionais, por se tratar de serviço continuado, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico nº XXX/2019, conforme Processo nº 2018/30550/005083 parte integrante deste Contrato, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Fonte de Recursos.....	: 251002369 – Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Vigilância em Saúde
Classificação Orçamentária.....	: 30.550.10.305.1165.4125
Natureza da Despesa.....	: 339039 339030 Peças
Ação / PPA / Orçamento.....	: 4125 - Produção de Análises laboratoriais de interesse à saúde pública. (Lacen) 4093 – Integração e Qualificação das Ações e Serviços de Vigilância e Atenção à Saúde. (Gerência Estadual de Imunização)
Programa do PPA.....	: 1165 – Integra Saúde



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PEÇAS E DA GARANTIA DO SERVIÇO**3.2 DA QUALIDADE DAS PEÇAS****3.2.1 As peças devem ser:**

- a) de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) de excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- c) entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Edital e seus anexos.

3.2.2 Serviços contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3 DA GARANTIA/VALIDADE DOS SERVIÇOS

3.3.1 - Os serviços executados pela contratada terão garantia pelo prazo mínimo de 03 (três) meses, contados a partir de sua realização. A contratada deverá constar no orçamento aprovado pelo CONTRATANTE o prazo da garantia dos serviços;

3.3.2 - Durante o período de garantia, a empresa deverá atender aos chamados da CONTRATANTE, para manutenção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.3.3 - As peças e componentes fornecidos e instalados pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, na forma prevista em lei, por um prazo mínimo não inferior ao concedido pelo(s) fabricante(s), devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva nota fiscal;

3.3.4 - Faculta-se ao CONTRATANTE verificar junto ao(s) fabricante(s) os prazos de garantia das peças/componentes, constituindo inadimplência contratual o fato de a contratada oferecer garantia(s) com prazo(s) inferior(es) ao(s) utilizado(s) pelo(s) fabricante(s);

3.3.5 - A reexecução de serviços e a substituição de peças e componentes que estejam acobertados pela garantia não implicarão ônus para ao CONTRATANTE e acarretarão a reabertura do prazo restante da garantia;

3.3.6 - A anotação referente aos novos prazos de garantia, no caso de serviços, será feita pela contratada em documento à parte, que será entregue ao CONTRATANTE após a execução dos serviços e, no caso de peças/componentes, a anotação deverá ser feita no verso da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço de manutenção dos equipamentos deverá ser executado nos seguintes endereços:

d) **LACEN** situado: Quadra 601 Sul, Av. LO -15 Conj. 02, Lt. 01, Centro, Palmas – TO, Telefone: (63) 3218-3223 E-mail: caf.lacen@saude.to.gov.br e caf.lacen@gmail.com.br;

e) **Endereço da Sede do LSPA em Araguaína-TO (Almoxarifado do LSPA - 3º PISO DO HOSPITAL PÚBLICO DE DOENÇAS TROPICAIS – HPDT):** Av. José de Brito Soares, nº. 1015, Setor Anhanguera, CEP: 77818-530, Araguaína-TO. Telefone: (63) 3414-5014/3414-5002. Endereço eletrônico: / lspa.compras@gmail.com.

f) **Gerência Estadual de Imunização:** 601 Sul Avenida LO Quinze Conjunto 02 Lote 01, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, CEP: 77016-336, CEADI – CENTRAL ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS SPPVS/DVEDTNT/GI .

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação do serviço terá início em até 30 dias após o recebimento do empenho.

5.2. Caso, por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, este pedido pode ser aceito ou não, pela SES/TO.

5.3. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu do direito de fornecer os serviços adjudicados,

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO;

6.2. O recebimento se dará em observância com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, e ainda:

6.2.1. PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, bem como se a Nota Fiscal (NF) / Fatura encontra lavrada sem incorreções.

a) A SES/TO terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os serviços prestados e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos.

6.2.2. DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação.

6.3. Após o recebimento provisório a Solicitante atestará a Nota Fiscal se constatado que os serviços atendem ao edital.

6.4. Caso os serviços se encontrem em desconformidade ao exigido no Edital, a SES/TO notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação.

6.4.1. Neste caso, o recebimento do(s) serviço(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital.

6.4.2. Atestada a Nota Fiscal, a Contratada deverá protocolá-la na SES/TO.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.6. A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/TO.

6.7. A SES recusará os serviços nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Qualquer situação em desacordo com o descrito no Edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho.

6.7.2. Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada.

6.7.3. Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

6.8. Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a SES/TO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os serviços deverão ser realizados mensalmente para a **manutenção preventiva** e sempre que necessário para a **manutenção corretiva**, todos nas dependências das unidades do Lacen-Palmas e no LSPA (Araguaína) onde os equipamentos estão instalados. Somente em caso de excepcional necessidade poderá ser retirado equipamento para fora acompanhado da Guia de Movimentação Patrimonial (GMPB), mantendo sob sua responsabilidade a retirada. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer aparelhos e ferramentas necessárias para a manutenção preventiva e corretiva.

7.2. Manutenção Preventiva:

A **manutenção preventiva** será mensal e deverá consistir em verificações, limpezas, intervenções e manutenções nos equipamentos, de modo a mantê-los funcionando em perfeito estado de conservação, a

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico com o objetivo de manter e/ou ampliar a sua vida útil.

A **manutenção preventiva é geral e poderá ter a aplicação de corretiva se detectada necessidade**, incluirá no mínimo as seguintes rotinas e procedimentos:

g) Inspeção geral: realizar inspeção visual - verificação da integridade física do equipamento e de seus componentes internos, folgas, desgastes das engrenagens e botões amassados ou ferrugens e limpeza do equipamento - procedimentos com produtos de limpeza e ferramentas adequados;

h) Troca de peças e acessórios com a vida útil vencida: seguir as instruções fornecidas pelos fabricantes para substituição de partes, peças e acessórios;

i) Lubrificação geral: deverá proceder de acordo com a descrição do fabricante para cada tipo de equipamento, visto os tipos de lubrificante necessários, periodicidade, locais de aplicação, equipamentos e ferramentas que devem ser utilizados e orientações para abertura do equipamento ou partes dele;

j) Aferição do equipamento: realizar a leitura e verificação de indicadores e níveis (corrente, tensão, potência, rotação, pressão, vazão, parâmetros fisiológicos, etc.);

k) Testes de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica, biológica): apresentar no relatório, explicação da execução dessa tarefa através da leitura e verificação de indicadores em geral e observação de anomalias como calor, vibração, vazamentos ou odores, quando necessário a fim de proporcionar funcionamento eficiente.

l) Higienização de filtros de ar-condicionados: em atendimento à Portaria GM/MS Nº. 3.523, de 28/08/1998 (Ministério da Saúde) os filtros dos aparelhos de ar-condicionados devem ser higienizados periodicamente, como indicado a seguir:

- ✓ Retirar os filtros;
- ✓ Lavá-los com SOLUÇÃO DE DETERGENTE NEUTRO;
- ✓ Enxaguá-los em ÁGUA CORRENTE;
- ✓ Colocá-los em imersão em SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% por 30 minutos;
- ✓ Enxaguá-los e deixar escorrer;
- ✓ Recolocá-los no aparelho de ar-condicionado.

É importante ressaltar que os filtros dos aparelhos de ar-condicionado provenientes de sala de isolamento, quando descartados, devem ser considerados como resíduos infectantes (saco plástico na cor branca leitosa com simbologia - ver ABNT-NBR 9191/93 - Sacos Plásticos para Acondicionamento de Lixo - Especificação).

Além dos procedimentos e rotinas listados, quando do atendimento preventivo a prestadora dos serviços deverá proceder, se necessário, à inspeção, regulagem, ajustagem e pequenos reparos no local, de acordo com a necessidade técnica de todas as partes componentes dos equipamentos. Deverá, ainda, substituir ou reparar, quando do atendimento preventivo, componentes mecânicos ou elétricos, necessários à colocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento e segurança, com a aprovação da Contratante.

7.3. Manutenção Corretiva:

A manutenção corretiva **terá periodicidade na conformidade da necessidade imposta pela quebra ou parada de funcionamento dos equipamentos de Ar - dos defeitos que os equipamentos apresentem, podendo ser de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 horas ou em qualquer situação de emergência em qualquer horário ou dia. Para execução dos chamados a empresa prestadora dos serviços terá o prazo máximo de 24 horas após recebimento da ordem de serviço (OS).**

A **manutenção corretiva** deverá consistir em intervenções de avaliação e consertos nos equipamentos quando esses apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções e de colocá-los em funcionamento novamente, com substituição de peça se for o caso.

A **manutenção corretiva** incluirá no mínimo as seguintes rotinas e procedimentos:



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

- g) Intervenções e manutenções: **quando os equipamentos apresentarem falhas, mau funcionamento ou defeito, com o propósito de correções/consertos para colocá-los em funcionamento novamente, com substituição de peças, partes e acessórios se for o caso.**
- h) **Correção geral:** correções na integridade física dos equipamentos e de seus componentes internos como placas de circuito, folgas, desgastes das engrenagens e botões, limpeza do equipamento -procedimentos com produtos de limpeza e ferramentas adequados;
- i) Troca de partes, peças e acessórios: **usar somente partes, peças e acessórios originais (sempre dentro das especificações do fabricante), fazendo sua substituição (após o autorizo do LACEN) sempre que apresentarem defeito;**
- j) Lubrificação geral se for o caso: **proceder de acordo com as descrições do fabricante para cada tipo de equipamento, visto os tipos de lubrificantes necessários;**
- k) Aferição e posterior calibração do equipamento: **realizar a leitura e correção de indicadores e níveis (corrente, tensão, potência, rotação, pressão, parâmetros fisiológicos e etc.);**
- l) Testes de desempenho e de segurança (elétrica, mecânica, biológica): **após execução das tarefas descritas acima, a contratada deverá realizar testes de confiabilidade nos freezers observando indicadores em geral de anomalias como calor, vibração, vazamentos ou odores, a fim de certificar-se da manutenção corretiva realizada.**

7.4. Instalação e Desinstalação:

Instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado tipo split de diversas potências, com fornecimento de materiais e insumos necessários.

O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- Isolamento térmico das tubulações;
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- Interligação entre unidades;
- Suportação das tubulações;
- Carga de gás refrigerante;
- Partida inicial do equipamento;
- Fazer ponto de dreno cano em PVC 32mm ;
- Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado.
- Pintar parede na cor padrão;
- Rebocar parede;
- Emassar parede;
- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver;
- Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- Confeccionar mão francesa para o condensador
- Colocação de mão francesa do evaporador;
- Colocação de mão francesa do condensador;
- Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços;
- Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato;
- Retirar a mão francesa;
- Desmontagem e montagem de forro PVC, onde houver necessidade;
- Retirada da tubulação frigogênica de cobre, quando houver necessidade;

**Editais do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

- Higienização da Evaporadora e Condensadora com produtos de limpeza específicos para tal tarefa.
- Após a higienização EMBALAR a Evaporadora e Condensadora com plástico, TIPO SACOS- BOLHAS, identificando, em BTUS, a potência de cada aparelhos.

7.4.1 Os materiais a serem utilizados nas instalações serão novos, de classe, qualidade e grau adequados. Todo e qualquer procedimento referente à fabricação, montagem, instalação e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, deverão estar em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.4.2 Caso seja necessário o uso de ANDAIMES onde algumas máquinas serão desinstaladas e/ou instaladas, a contratada deverá colocar em seus custos locação, caso não possuam, para a execução de tais serviços, assim como todo o material de segurança necessário.

7.5. Detalhamento de serviços a serem realizados nas manutenções:

- XLVII) Verificar tensão entre fase do motor e compressor;
- XLVIII) Verificar corrente em cada fase do motor e compressor;
- XLIX) Verificar conexões de alimentação;
- L) Verificar atuação do sistema de partida e Intertravamento;
- LI) Verificar fluxo de refrigerantes através do visor;
- LII) Verificar tensão das correias;
- LIII) Verificar correias defeituosas e trocá-las;
- LIV) Verificar vibração nos dutos de refrigeração;
- LV) Limpar bandejas de água condensada;
- LVI) Verificar filtros de ar, substituindo-os se necessário;
- LVII) Limpar drenos;
- LVIII) Lubrificar mancais;
- LIX) Checar a resistência de aquecimento;
- LX) Limpar e desobstruir aletas do condensador de ar;
- LXI) Verificar o estado dos rolamentos;
- LXII) Verificar fechos magnéticos dos quadros de retorno de ar e os parafusos;
- LXIII) Limpar as grelhas de insuflamento e retorno;
- LXIV) Verificar quadros elétricos, referentes a superaquecimento das partes;
- LXV) Verificar pressão de sucção do compressor;
- LXVI) Verificar pressão de descarga do compressor;
- LXVII) Verificar queda de pressão do filtro secador, substituindo-o se necessário;
- LXVIII) Verificar polias, eixo e mancais;
- LXIX) Verificar os contatos dos contactores;
- LXX) Medir a resistência de isolamento dos motores dos compressores;
- LXXI) Proceder reparos gerais de parafusos e porcas;
- LXXII) Verificar contatos de forças das chaves magnéticas, substituindo-o, se necessário;
- LXXIII) Fazer teste de ação no relés térmicos e reajustá-los, se necessário;
- LXXIV) Verificar alinhamento entre as polias dos ventiladores e motores;
- LXXV) Regulagem dos relés de proteção;
- LXXVI) Atuação dos controles de temperatura, umidade e pressão;
- LXXVII) Atuação dos termostatos;
- LXXVIII) Verificar superaquecimento e sub-resfriamento;
- LXXIX) Verificar atuação dos aquecedores de óleo;
- LXXX) Verificar isolamento elétrica dos motores, dos ventiladores e compressores;
- LXXXI) Medir temperatura de ar na saída da máquina;
- LXXXII) Limpar o condensador;
- LXXXIII) Limpar os motores dos ventiladores, se necessário;

**Editais do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

- LXXXIV) Verificar atuação dos pressostatos e corrigir se necessário;
LXXXV) Verificar o estado do óleo dos compressores e substituí-los se necessário;
LXXXVI) Verificar as lâmpadas de sinalização de todos os equipamentos nos painéis eletrônicos;
LXXXVII) Verificar do funcionamento dos exaustores, observando o escoamento nas bandejas e drenos;
LXXXVIII) Verificação dos ajustes e controle de segurança dos compressores;
LXXXIX) Limpeza dos filtros e serpentinas dos condicionadores de ar;
XC) Aferição geral das condições de trabalho dos condicionadores e exaustores;
XCI) Aferição da resistência de isolamento e trabalho dos compressores e motores;
XCII) Teste de vazamento de gás.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:**

- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
8.1.2. Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento.
8.1.3. Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas.
8.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações.
8.1.5. Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos serviços prestados.
8.1.6. Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.
8.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no contrato.

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

Para a realização desses serviços devem ser observadas a legislação e normas a seguir:

- e) Portaria nº. 3.523 de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde;**
f) Resolução – RE 09/2003, de 16 de janeiro de 2003 da ANVISA/MS;
g) Normas pertinentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
h) Padrão Referencial Brasileiro Microbiológico – Brasindoor.

- 8.2.1. Fornecer o objeto deste Contrato, nas condições estipuladas na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação.
8.2.2. Entregar os serviços na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos serviços.
8.2.4. Fornecer o nome, o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor e website.
8.2.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
8.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
8.2.7. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

- 8.2.8. Comunicar a SES/TO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 8.2.9. Manter a garantia e qualidade dos serviços de acordo com as especificações definidas na solicitação de compras e o contrato.
- 8.2.10. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida na solicitação de compra.
- 8.2.11. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida.
- 9.2. Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.
- 9.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.
- 9.4. O prazo previsto para pagamento que será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.
- 9.5. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.
- 9.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Vigilância, Promoção e Proteção à Saúde - SVPPS/Lacen, observando que:
- 10.1.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Ricardo Borges Ribeiro**, Técnico Eletricista, matrícula nº 11234040 – 1e pelo servidor **Adelvan Pereira Fernandes**, Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula 963425 - 1, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem respectivamente a função de fiscal e suplente de contrato, especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 10.1.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.1.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.1.4. A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos da Portaria nº. 131/2008 de 05 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº. 2.642 de 06 de maio de 2008, ou outra portaria que venha a substituí-la na época da assinatura do contrato, bem como na forma do Manual do Gestor de Contratos do Tribunal de Contas do Estado.
- 10.1.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GLOSAS METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos pelo acordo de níveis de serviço em seguida discriminado.





Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

12.2. Os níveis de serviço apresentados no quadro abaixo têm como função definir os indicadores de acompanhamento da qualidade dos serviços prestados durante a contratação.

12.3. Seguir-se-á a tabela de pontuação acumulada/glosa quanto ao percentual a ser debitado do faturamento mensal total dos serviços prestados pela PRESTADORA DOS SERVIÇOS em função do não cumprimento de acordo de níveis de serviço, sem prejuízo das demais penalidades constantes do Contrato.

12.4. É requisito básico que a PRESTADORA DOS SERVIÇOS cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme lei vigente, bem como siga corretamente o plano de trabalho elaborado pelas partes do contrato.

12.5. Todas as ocorrências serão registradas pelo Fiscal do Contrato, que notificará a PRESTADORA DOS SERVIÇOS, atribuindo pontos, de acordo com o quadro seguinte:

OCORRÊNCIAS	AFERIÇÃO	PONTUAÇÃO
Inobservância da utilização do uniforme, uso de uniforme incompleto ou inadequado, uniforme excessivamente danificado ou deixar de providenciar conjunto completo de uniforme aos funcionários dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.	A quantidade de ocorrência registrada corresponderá ao número de funcionários que nela incorrerem um mesmo dia. A ocorrência pela não entrega do uniforme a cada funcionário conforme o Termo de Referência será anotada por cada dia de atraso.	0,1
Inobservância, injustificada, do tempo máximo de minutos para o atendimento às solicitações de serviço recebidas.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que a tiver verificado. A comunicação ao fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica.	0,1
Falta de cordialidade no trato com os servidores e usuários.	O fiscal registrará a ocorrência acompanhada de informações sobre o fato ocorrido e poderá requerer a substituição do empregado.	0,1
Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	A empresa poderá ser advertida formalmente e deverá fornecer o controle de acesso de seus funcionários (Ex. falta de crachá, identificação, etc.)	0,2
Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

Deixar de substituir empregado com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data. A empresa deverá substituir o empregado no prazo de um dia útil.	0,2
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	A empresa deverá justificar imediatamente a razão da inexecução parcial. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Destruir ou danificar documentos por culpa de seus empregados.	Condicional à verificação pelo fiscal do contrato ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de efetuar o pagamento de salários de seu pessoal, vales transporte e refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como não arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas estipuladas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Ocorrência de faltas dos empregados da PRESTADORA DOS SERVIÇOS, sem a imediata substituição ou dentro do prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Demora no atendimento às determinações da CONTRATANTE referentes à regularização de situação trabalhista de empregados, e não justificada, num período superior a 10 (dez) dias.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Deixar de prestar esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, no prazo de 24 horas.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

Atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na apresentação da Nota Fiscal e dos demais documentos exigidos.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de apresentar dentro do prazo estipulado pelo FISCAL, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os documentos necessários (ex. Comprovante de recolhimento de FGTS, etc) para pagamento.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,2
Deixar de fornecer uniforme e EPI aos seus empregados, nos prazos estabelecidos, quando estes forem necessários à execução do serviço.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1
Não atendimento a qualquer outra obrigação no Edital e seus Anexos não especificada nesta tabela.	Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato ocorrido corresponderá uma ocorrência, podendo ocorrer o registro de várias ocorrências na mesma data.	0,1

Tabela de Pontuação Acumulada/Glosa:

PONTUAÇÃO ACUMULADA	GLOSA
1 (um) ponto	Não há glosa, apenas advertência.
2 (dois) pontos	Não há glosa, apenas advertência.
3 (três) pontos	Glosa correspondente a 1% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
4 (quatro) pontos	Glosa correspondente a 2% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
5 (cinco) pontos	Glosa correspondente a 3% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
6 (seis) pontos	Glosa correspondente a 4% do valor faturado do mês de apuração da pontuação.
7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação
Acima de 7 (sete) pontos	Glosa correspondente a 5% do valor faturado do mês de apuração da pontuação, acrescido de 1% para cada ponto extra.

12.6. O resultado da apuração da pontuação e respectiva aplicação da advertência ou do percentual da glosa serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, por meio de notificação formal, que terá **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da comunicação, para contestar.

12.7. A PRESTADORA DOS SERVIÇOS poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada à excepcionalidade



**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador (por motivo ocorrência de caso fortuito ou de força maior).

12.8. Caso não seja aceita a justificativa, o Fiscal do Contrato realizará a advertência ou a glosa correspondente nas faturas vincendas, conforme pontuação e respectivos percentuais estabelecidos na tabela acima.

12.9. A PRESTADORA DOS SERVIÇOS deverá apresentar, ao Fiscal do Contrato, a fatura do mês seguinte à aplicação da glosa com o seu valor reduzido do respectivo percentual. Todavia, caso a PRESTADORA DOS SERVIÇOS se recuse a glosá-la ou não a envie alterada tempestivamente, a Administração poderá realizar a glosa de ofício.

12.10. Caso não haja faturas com vencimento futuro para a efetivação da glosa, os valores respectivos poderão ser descontados de valores pendentes de pagamento pela Contratante.

12.11. A cada advertência ou glosa os valores do somatório serão zerados, de forma a não haver duplicidade.

12.12. O reinício do acúmulo de pontos dar-se-á a partir da aplicação da glosa/advertência e se encerrará até a próxima linha de pontuação acumulada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

13.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos artigos 86 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as demais legislações sobre o tema, jurisprudência e princípios em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

13.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da PRESTADORA DOS SERVIÇOS assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a CONTRATANTE aplicará à PRESTADORA DOS SERVIÇOS, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance final ofertado devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, na hipótese de recusa injustificada da LICITANTE vencedora em retirar a Nota de Empenho e/ou celebrar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;
- c) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, por dia de atraso, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato, referentes ao pagamento de salários, encargos ou benefícios e demais obrigações trabalhistas;
- d) Em caso de reincidência, multa de 5% (cinco por cento), aplicada cumulativamente, sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual;
- e) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura mensal, referente ao mês em que for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Termo Contratual;

13.5. Em caso de reincidência, a multa a ser aplicada será o dobro do percentual aplicado anteriormente, calculado sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura Mensal, referente ao mês em que for constatado o novo descumprimento contratual:

- a) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de recusa injustificada da PRESTADORA DOS SERVIÇOS em apresentar a garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data

**Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083**

da assinatura do contrato, e/ou recompor o valor da garantia no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente notificada;

b) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de recusa injustificada da PRESTADORA DOS SERVIÇOS em apresentar a comprovação da abertura da conta vinculada junto à instituição financeira indicada, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento do comunicado da Contratante;

c) Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da contratação devidamente atualizado, por dia de atraso, observado o máximo de 5% (cinco por cento), na hipóteses de ausência injustificada da PRESTADORA DOS SERVIÇOS em apresentar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o comprovante das transferências bancárias referente à quitação das obrigações trabalhistas, efetiva por intermédio da liberação dos recursos da conta-depósito vinculada;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da PRESTADORA DOS SERVIÇOS.

13.6.A sanção prevista na alínea “a” poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à PRESTADORA DOS SERVIÇOS o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.7.As sanções previstas neste Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8.A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

13.9. Se a multa for de valor superior ao do pagamento devido, a Contratante continuará efetivando os descontos nos meses subsequentes, até que seja atingido o montante atribuído à penalidade, ou, se entender mais conveniente, poderá descontar o valor remanescente da garantia prestada, ou ainda, quando for o caso, realizar a cobrança judicialmente.

13.10. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.11. As sanções aplicadas à PRESTADORA DOS SERVIÇOS serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.12. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGENCIA

O contrato terá a **duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos** até o limite estabelecido no inciso II, artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

A CONTRATANTE poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e/ou do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA– DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.



Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA– DOS CASOS OMISSOS

O presente Instrumento, inclusive os casos omissos regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e Decreto Estadual nº 2434/2005.

CLÁUSULA DÉCIMANONA– DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos de de 2019.

.....

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

MODELOS

MODELO 1					
Carta de Correção de Proposta de Preços					
CARTA DE CORREÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS					
Pregão Eletrônico nº.:					
Processo:					
Empresa:					
Nota: carta elaborada com base no item 13.3, do Edital.					
Item	Unidade	Descrição resumida	Marca	Vlr Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Total					

Pregoeiro					
MODELO 2					
Declaração de Comprovação do Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal					
Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.					
....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.					
***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().					
.....					
(data)					
.....					
(nome e assinatura do representante legal da empresa)					
(***)Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)					





Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

MODELO 3

Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 4

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura





Edital do Pregão Eletrônico nº 105/2019 - Processo: 2018/30550/005083

MODELO 5**Declaração de atendimento ao art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93**

Ref.: Pregão Eletrônico N° _____/2019.

Palmas-TO,de de 2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(discrição do objeto)

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, vem declarar que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de Gerência, Administração ou Tomada de Decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO 6**TERMO DE COMPROMISSO**

A empresa ____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. _____, localizada no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, e CPF/MF nº _____, participante do Pregão Eletrônico em epígrafe, vem à presença da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, firmar o presente compromisso, conforme segue:

A empresa se compromete a entregar juntamente com a Nota Fiscal, o Certificado do Registro dos Produtos, na Agencia Nacional da Vigilância Sanitária, ou sua Publicação na Internet ou Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 5º § 3º da Portaria nº 2.814 - GM/98 ou a sua isenção. Todavia, estando o registro vencido, apresentarei a cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item/lote (se fora o caso) cotado;

A empresa tem ciência de que os produtos em desacordo com o Edital não serão aceitos pela SES/TO, e que será responsabilizada por quaisquer danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive desabastecimento das Unidades de Saúde mantidas e Administradas pela Secretaria de Saúde, decorrente do descumprimento das regras do Ato Convocatório, e que este fato será levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual e Federal para as providências devidas.

SCL/GEPREG